



RECIBO
ARQUIVADO em 24/08/87
25/08/87
Funcionária

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.279 EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Mu-
de 19 de agosto de 1.987 nicipal a proceder doação do imóvel
que indica e adota outras providências.
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel próprio do Município de Juazeiro do Norte ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC., constante de um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, onde funcionaram a Escola de 1º Grau São Rafael e o Depósito da Merenda Escolar, com as dimensões dentro dos limites seguintes: NORTE, com a Rua Santa Luzia, onde mede 48,80 mts (quarenta e oito metros e oitenta centímetros); LESTE, com a Rua São Benedito, onde mede 4,25 mts (quatro metros e vinte e cinco centímetros), e ao OESTE, com a Rua do Limoeiro, onde mede 28,60 mts (vinte e oito metros e sessenta centímetros), perfazendo uma área total de 739,94 m² (setecentos e trinta e nove metros e noventa e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º- A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC.

Parágrafo Único:- Fica a donatária obrigada a dar início à construção dentro de um (01) e concluí-la em dois (02) anos, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 1.987.

Manoel Salviano Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL